



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR SEGP/GP Nº 46

Brasília, 19 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Belo Horizonte - MG

Assunto: **Ciência de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no ARE nº 1.532.603 (Tema 1.389 da Repercussão Geral).**

Senhor Desembargador,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia da decisão proferida em 17 de junho de 2026 pelo Exmo. Ministro Gilmar Mendes, Relator do ARE nº 1.532.603/PR (Tema 1.389 da Repercussão Geral), por meio da qual foi determinado o levantamento da suspensão dos processos em curso perante os Juízos de primeiro grau e os Tribunais Regionais do Trabalho que versem sobre a controvérsia submetida ao referido tema.

Na decisão, o Relator consignou que a suspensão indistinta dos processos em fase de instrução ou pendentes de julgamento nas instâncias ordinárias tem ocasionado significativo represamento da prestação jurisdicional, recomendando-se, por razões de proporcionalidade, economia processual e razoável duração do processo, o regular prosseguimento dos feitos até o esgotamento da jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Ficou estabelecido, contudo, que a suspensão dos processos deverá ser observada após o esgotamento da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho, permanecendo os feitos sobrestados até o julgamento definitivo do Tema 1.389 da Repercussão Geral ou ulterior deliberação do Supremo Tribunal Federal.

A decisão determinou, ainda, a comunicação urgente à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, PRESIDENTE**, em 19/06/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

